



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI MUNICIPAL Nº. 2.121/GP/16
DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância de R\$ 68.175,00 (Sessenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2047 de 21 de Dezembro de 2015, e a Portaria Ministerial nº 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1085 – AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 68.175,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de Superávit Financeiro de recurso do Programa Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 04 de setembro de 2016.


INALDO PEDRO ALVES
Prefeito - Município de Jaru

Certifico que a Lei Municipal 2.121/GP/2016, de 04 de outubro de 2016, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>), no dia 11/10/2016, pág. 24 nº 1308 Em: 11/10/2016.

Rosemêre M. da S. Vasconcelos